



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Sexta-feira • 21 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 2622

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Decreto Nº. 1.954, de 20 de Fevereiro de 2020** - Regulamenta as ações de diversos setores da administração pública e organiza as atividades durante o evento “o menor carnaval do mundo”, no âmbito do município de Andaraí, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº. 1.954, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta as ações de diversos setores da administração pública e organiza as atividades durante o evento “O Menor Carnaval do Mundo”, no âmbito do Município de Andaraí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e

CONSIDERANDO que será realizada a primeira edição do evento “O menor carnaval do mundo”, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2020, na Praça Raul Dantas; e

CONSIDERANDO a necessidade de realizar ações, organizar setores e administrar as vias públicas para viabilizar o supramencionado evento com a devida segurança.

DECRETA:

Art. 1º - Para os festejos de carnaval no âmbito do município será realizada a primeira edição do evento “O menor carnaval do mundo”, de 22 e 23 de fevereiro de 2020, na Praça Raul Dantas, visando a realização de shows acústicos.

Art. 2º - A organização do evento ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, que contará com o apoio interdisciplinar das demais secretarias municipais no que for competência das mesmas.

Art. 3º - Durante o evento “O menor carnaval do mundo”, haverá o isolamento da Praça Raul Dantas e de parte da rua da glória até a altura dos Correios, de 22 e 23 de fevereiro de 2020, das 18h às 2h, impedindo o tráfego e estacionamento de veículos não autorizados.

Art. 4º - Veículos com aparelhagem de som serão proibidos no circuito do evento e enquanto este perdurar.

Art. 5º - Aqueles que descumprirem o quanto disposto neste Decreto serão devidamente autuados mediante flagrante ou denúncia feita diretamente a

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119





MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Andaraí e/ou Polícia Militar através dos seguintes telefones: (75) 981075858 – Guarda Municipal; (75) 983607219 – Polícia Militar.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUCIO PASSOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
gabinetedoprefeitopma@gmail.com
Telefone: 75 3335 2119

